



DECRETO N.º 45.263, DE 31/10/2023.

CRIA GRUPO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO – GTA, PARA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ARACRUZ-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico de Acompanhamento – GTA, que acompanhará a execução do processo de elaboração da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Aracruz (PMSB) e dos estudos técnicos complementares para aperfeiçoamento da gestão municipal de resíduos sólidos, conforme Contrato n.º 128/2022, formalizado nos autos do processo eletrônico n.º 8.119/2022, com a seguinte composição:

- I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM;
- II – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS;
- III – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOB;
- IV – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
- V – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

Art. 2º O Grupo Técnico de Acompanhamento – GTA será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM e será integrado pelos seguintes servidores:

ÓRGÃO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SEMAM	Fabrcio Rosa	23136	Presidente
	Eva Rosiney da Silva Cordeiro	21922	Suplente
SETRANS	Flavio Gomes Minchio	33791	Membro
	Jorleandro Negrini Correa	33774	Suplente
SEMOB	Letícia Ricatto Bragatto	21972	Membro
	Ismara Delabarba Delunardi	21977	Suplente
SEMSA	Lívia Serra Selvatici	29211	Membro
	Lorena Conceição Rodrigues da Silva	26464	Suplente
SAAE	Keneddy Ribeiro da Silva	000229	Membro
	Thayná Mendonça Rui	000488	Suplente

Art. 3º O GTA terá as seguintes atribuições:





a) acompanhar todos os processos de elaboração dos serviços, propor critérios para escolhas de prioridade, analisar e emitir pareceres sobre os produtos propostos pela Contratada;

b) prestar a Contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos, devendo disponibilizar dados sociais, ambientais, turísticos e econômicos dessa comunidade particular;

c) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução contratual, em especial sobre aplicação de sanções;

d) outras atribuições afins.

Art. 4º O Presidente do GTA será o interlocutor institucional entre o Município e a Contratada, cabendo ao mesmo:

I – convocar e coordenar as reuniões do GTA;

II – participar ativamente junto com os demais membros do GTA, do processo de sensibilização e mobilização da sociedade civil; e

III – tomar todas as medidas gerenciais e administrativas necessárias ao andamento dos trabalhos.

Art. 5º Os trabalhos realizados pelo Grupo Técnico de Acompanhamento de que trata este Decreto, não serão remunerados por serem considerados de grande relevância para o município.

Art. 6º O Grupo técnico continua vigente até a conclusão, entrega e validação dos trabalhos, previsto no Contrato n° 128/2022.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 44.197 de 19/05/2023.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Aracruz, 31 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

